PUBLICADO DOC 13/12/2013, PÁG 79

PARECER Nº 2761/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0557/2013.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Coronel Telhada que "dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis em casos de discriminação em virtude da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, porte ou deficiência, doença não contagiosa, ou em razão de orientação sexual, no âmbito dos estabelecimentos comerciais situados no Município de São Paulo, e dá outras providências."

Conforme a propositura, para os efeitos desta Lei, entende-se como discriminação toda ação ou omissão, expressa ou tácita, em razão da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, porte ou deficiência, doença não contagiosa, ou em razão de orientação sexual, que a exponha de forma vexatória, constrangedora, ou tratamento diferenciado, e, especificamente que:

I - proíba o acesso ou permanência da pessoa ao estabelecimento;

II - submeta a pessoa a tratamento diferenciado;

III - desprezo no atendimento;

IV - iniba a livre expressão do pensamento ou manifestação de afetividade;

V - divulgue, de qualquer modo, símbolos ou propaganda que incitem a discriminação.

O projeto ainda elenca um rol de penalidades que podem ser aplicadas, com base na gravidade da infração, isoladas ou cumulativamente, quais sejam: (i) advertência; (ii) multa de R$ 2.000,00; (iii) suspensão do alvará de funcionamento por trinta dias; e (iv) cassação do alvará de licença de funcionamento.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a propositura, "muitos são os relatos de atos discriminatórios por força de intolerância com a diversidade. Em geral, tais fatos ocorrem na sede dos estabelecimentos comerciais, na presença do público e, nesta condição, causam ainda mais constrangimento aos frequentadores."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, na forma de um SUBSTITUTIVO.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 11 de dezembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente
Alfredinho (PT)
Atílio Francisco (PRB)
Coronel Camilo (PSD)
David Soares (PSD)
Mario Covas Neto (PSDB) – Relator
Marquito (PTB)